

VERIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COMPETIÇÕES FPA NO CONTEXTO DO COVID-19 - REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Apoio:

Art. 1º - promover a SIMULAÇÃO de situações de competição de Atletismo, com vistas a verificação, por parte dos atletas, equipes, gestores, árbitros, equipes de Saúde e de apoio, autoridades Sanitárias e do poder público, onde ocorrerão aplicações práticas dos protocolos de mitigação de riscos de infecção pelo COVID-19, com vistas à realização das competições oficiais FPA.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Art. 2º - a VERIFICAÇÃO será realizada pela Federação Paulista de Atletismo, com apoio da Prefeitura de Caieiras.

§1º – Este regulamento será válido para categoria ADULTO e Sub 20.

§2º - As provas de 5000m serão realizadas conforme Protocolo publicado como Resolução 04/2020 FPA, disponível em <https://atletismopaulista.com.br/wp-content/uploads/2020/08/resolu%C3%A7%C3%A3o-04-2020-FPA-SBMEE.pdf>, visto que é uma simulação para verificação da aplicabilidade em corridas de rua;

§3º - As demais provas serão realizadas seguindo Recomendações da CBAAt para realização de competições, disponível em http://www.cbat.org.br/repositorio/cbat/documentos_oficiais/notas_oficiascbat_capitulo1_guia_de_a_o_recomendacoes_para_a_organizacao_de_competicoes_-versaofinal.pdf e http://www.cbat.org.br/repositorio/cbat/documentos_oficiais/notas_oficiascbat_capituloii_guia_de_a_o_recomendacoes_para_a_organizacao_de_competicoes_-versaofinal.pdf.

Art. 3º - Será realizado segundo as Regras da WA, CBAAt, Norma 12 e deste regulamento.

Art. 4º - Uma hora antes do início será realizado o Congresso Técnico com qualquer número de treinadores e/ou representantes das associações participantes.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Poderão participar as associações e atletas convidados pela FPA, e que atendam as normas da WA, CBAAt e da legislação em vigor.

§ 1º- As inscrições deverão ser enviadas com os dados completos (nome completo, data de nascimento, número de CBAAt para atletas federados, indicação de provas e categoria), para o e-mail registro1@atletismofpa.org.br.

Art. 6º As Associações são responsáveis pela condição física e de saúde dos seus atletas, ficando a FPA isenta da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer com atletas durante a competição.

Rua Manoel da Nóbrega, 800 - CEP 04001-002 - CNPJ - 62.894.803/0001-94



FEDERAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO

Atletismo Paulista





Art. 7º - É de responsabilidade dos atletas e das associações de origem, providenciar a hospedagem, transporte e alimentação, cabendo a estes os ônus destes custos.

Art. 8º - Em todas as provas os Atletas devem usar um uniforme que esteja limpo e possa ser usado de modo a não sofrer objeções. O uniforme deve ser feito de material que não seja transparente, mesmo se molhado. Um Atleta não deve usar uniforme que possa dificultar a visão dos árbitros.

Apoio:

CAPÍTULO IV – DO PROGRAMA DE PROVAS

Art. 9º - As provas a serem realizadas na VERIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS serão as constantes no programa horário em anexo.

Art. 10º - As provas de pista estão previstas como finais por tempo, com o limite de participantes:

- Até (12) doze atletas confirmados nas provas de velocidade.
- Até (60) sessenta atletas confirmados nas provas de meio fundo e fundo (15 por série).

§ 1º - A formação das séries, quando prevista como final por tempo, serão realizadas pelo Ranking da CBAt.

§ 2º - Nas provas de campo (exceto saltos verticais), seguirá da seguinte maneira;
- Até (8) oito atletas confirmados na prova serão realizados em (6) seis tentativas iniciais para todos.

Havendo somente 01 atleta na prova, ela será realizada.

CAPÍTULO V- DA CONFIRMAÇÃO DAS PROVAS

Art. 11º - Horário de confirmação e entrada de todas as provas de pista e campo: 50 minutos antes. Entrada no campo atlético: Provas de Pista – 20 minutos antes; Provas de Campo – 35 minutos antes;

CAPÍTULO VI- DA ARBITRAGEM

Art. 12º - A arbitragem será efetuada por árbitros do quadro de arbitragem FPA, devidamente qualificados e indicados pelo Departamento Técnico.

Art. 13º - As competições poderão ser adiadas somente por motivo de força maior.

§ 1º - São competentes para adiar a atividade o Presidente da FPA, ou seu Representante escalado, por proposta do Diretor da competição, podendo fazê-lo até a hora fixada para o seu início, em campo e na presença dos interessados, adiando ou suspendendo em definitivo ou temporariamente uma competição ou uma prova, e justificando plenamente no local, a impossibilidade da sua realização.

